

REAPRESENTAÇÃO CONTÁBIL NA MAGAZINE LUIZA: DILEMAS DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

VINÍCIUS MASSON PALHA

Doutorando em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

PEDRO HENRIQUE LIMA

Mestrando em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

JULIANA MOLINA QUEIROZ

Professora adjunta da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo

Este caso analisa a reapresentação contábil realizada pela Magazine Luiza S.A., em maio de 2023, decorrente da mudança no reconhecimento das receitas de bonificações comerciais de fornecedores, tais como os incentivos financeiros ou operacionais como descontos, verbas de propaganda e metas de desempenho. O ponto crítico reside no momento do reconhecimento: antes, tais receitas eram registradas na emissão das notas de débito. Porém, seguindo o Pronunciamento Técnico CPC 47 Receitas de Contrato com Cliente (CPC 47), essas receitas passariam a ser reconhecidas apenas após o efetivo cumprimento das obrigações de desempenho. A decisão implicou uma redução do patrimônio líquido de R\$ 829,5 milhões e reacendeu debates sobre governança contábil, transparência informacional e aderência normativa. O caso trabalha as características qualitativas da informação contábil e está fundamentado nos Pronunciamentos Técnicos CPC 00 (R2) e o Pronunciamento Técnico CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, além do mais relevante, CPC 47. Adicionalmente, este caso trata das abordagens normativa e positiva de Scott (2022). Assim, o episódio oferece espaço para discutir como normas interagem com decisões estratégicas e reputacionais em contextos ambíguos. Espera-se que os estudantes analisem os julgamentos profissionais, ponderem riscos de curto prazo versus ganhos reputacionais de longo prazo e avaliem implicações para diferentes stakeholders.

Palavras chave: Contabilidade, Representação, Demonstrações, Transparência; Governança; Magazine Luiza.

CASOS DE ENSINO

1. Introdução

Nas últimas décadas, a contabilidade financeira deixou de ser percebida apenas como um sistema de mensuração técnica, consolidando-se como um instrumento de governança que influencia profundamente as decisões estratégicas, a percepção dos *stakeholders* e a credibilidade institucional das empresas. Em especial nos mercados emergentes, como o brasileiro, as pressões por maior transparência, *accountability* (responsabilidade e prestação de contas) e aderência normativa têm imposto às organizações desafios crescentes, sobretudo quando a conformidade entra em tensão com interesses econômicos e reputacionais. O presente caso evidencia o encontro entre o que é exigido pelas normas contábeis e os desafios práticos da sobrevivência empresarial.

Em 2023, a Magazine Luiza S.A., uma das maiores varejistas do Brasil, com forte presença digital e de dimensão nacional, enfrentou um momento decisório relevante ao identificar inconsistências nos critérios contábeis de reconhecimento das receitas provenientes de bonificações comerciais de fornecedores. Trata-se de valores expressivos, geralmente negociados em função de metas de volume de vendas, exposição de produtos ou prazos de entrega, os quais, embora recorrentes no setor, carregam consigo cláusulas contratuais que dificultam o julgamento sobre o momento apropriado de seu reconhecimento contábil. Esse tipo de operação, embora rotineira, desafia a aplicação concreta das características qualitativas, tais como a competência e a representação fidedigna e o princípio da prudência. Foi nesse contexto que a diretoria executiva de Finanças e Governança Corporativa da companhia coordenou uma revisão detalhada das práticas internas, motivada tanto por preocupações técnicas quanto por um movimento estratégico de alinhamento às melhores práticas de *disclosure* e governança. A análise constatou que a empresa vinha reconhecendo essas receitas antes do efetivo cumprimento das obrigações acordadas. Essa prática, ainda que historicamente aceita, começava a colidir frontalmente com a interpretação do Pronunciamento Técnico CPC 47 Receitas de Contrato com Cliente, sobretudo no que se refere à transferência de controle e à satisfação das obrigações de desempenho.

A partir desse diagnóstico, surgiu um problema institucional de grandes proporções. A reapresentação das demonstrações financeiras dos exercícios anteriores exigiria reconhecer perdas patrimoniais significativas, revisar indicadores financeiros já publicados, comunicar novamente os acionistas e reguladores, além de reavaliar processos internos. Por outro lado, manter os saldos anteriormente reportados implicaria sustentar uma prática cuja aderência normativa tornara-se questionável, arriscando assim a reputação da companhia, sua relação com os auditores independentes e a confiança do mercado de maneira geral.

A tensão se intensificou quando o comitê de auditoria foi acionado e as deliberações passaram a envolver diferentes agentes institucionais: conselheiros, auditores externos, reguladores e analistas de mercado. Cada parte mobilizava argumentos estratégicos, ora defendendo a preservação da imagem e da consistência histórica, ora priorizando a correção imediata e o fortalecimento da transparência informacional. Nesse processo, foi preciso equilibrar responsabilidades fiduciárias, riscos jurídicos, impactos operacionais e pressões externas, além de conduzir a companhia em um dos momentos mais sensíveis de sua trajetória recente. O debate, antes restrito ao âmbito técnico, transformou-se em um dilema de governança, expondo tensões entre curto e longo prazo. A condução das decisões,

portanto, passou a refletir não apenas escolhas contábeis, mas também o posicionamento estratégico da organização diante de seus stakeholders.

2. Contexto do caso

No início de março de 2023, um problema surgiu na sede administrativa da Magazine Luiza e uma revisão comum das contas mostrou algo mais sério do que um simples erro. Encabeçada por Alice Mendonça, diretora executiva de Finanças e Governança Corporativa, a análise mostrava uma prática incorreta: o reconhecimento de receitas oriundas de bonificações comerciais de fornecedores. Essas bonificações, também conhecidas como verbas de incentivo, sempre haviam desempenhado papel estratégico na gestão da empresa, refletindo acordos comerciais com fornecedores que envolviam metas de volume, visibilidade de produtos, e condições de entrega e performance.

Historicamente, a contabilização desses valores ocorria no momento da emissão das notas de débito, sob o entendimento de que o vínculo contratual justificava o registro antecipado. No entanto, à medida que a equipe técnica aprofundava a leitura do Pronunciamento Técnico CPC 47 Receitas de Contrato com Cliente e suas implicações normativas, o que antes era tratado como mera prática operacional passou a ser interpretado como um possível desajuste entre a realidade econômica e a forma como estava registrada sob a ótica contábil.

Em um dos encontros com a equipe técnica, realizado na sala de reuniões do 8º andar, Alice questionou: “Estamos representando fidedignamente essas operações? Ou estamos capturando parte da receita antes que o valor tenha efetivamente se materializado para a companhia?”. A pergunta, longe de ser retórica, deu início a uma jornada de reavaliação crítica das demonstrações financeiras e da postura contábil da empresa.

Com o apoio de consultores independentes, contratados para oferecer uma segunda opinião, o diagnóstico ganhou contornos definitivos. Embora não houvesse fraude ou intenção de manipulação, a prática de reconhecimento antecipado poderia ser interpretada, com base nas normas recentes, como uma violação ao princípio da transferência de controle e ao critério de satisfação de obrigações de desempenho. A dúvida, portanto, deixava de ser operacional para se tornar institucional. Essa mudança de perspectiva ampliava as responsabilidades da administração, exigindo revisões nos procedimentos internos e maior rigor na documentação das transações, além de buscar evitar questionamentos futuros de auditores e reguladores.

Foi convocada, então, uma reunião extraordinária com o comitê de auditoria. Ali, diante de projeções revisadas, simulações de impacto patrimonial e pareceres técnicos, iniciou-se uma das deliberações mais delicadas da história contábil recente da empresa. Alguns membros defendiam que a reapresentação das demonstrações financeiras de 2021 e 2022 era a única medida aceitável, pois reforçaria o compromisso da empresa com a transparência e a aderência regulatória. Outros temiam as repercussões junto ao mercado: a queda nos indicadores de lucro, o recuo no retorno sobre o patrimônio e os ruídos entre investidores, além da repercussão midiática.

As equipes de contabilidade, jurídico, relações com investidores e tecnologia da informação passaram a trabalhar em regime de confidencialidade máxima. A empresa sabia que, uma vez tomada a decisão, não haveria espaço para hesitação. A reapresentação deveria ser integral, robusta e fundamentada. Cada linha ajustada, cada nota explicativa reelaborada, cada comunicação ao mercado precisaria expressar não apenas correção, mas convicção.

Assim, evidenciam-se os efeitos desse evento sobre os diferentes *stakeholders* e seus interesses, conforme demonstrado no Quadro 1, o qual apresenta as etapas do processo de reapresentação de informação ao mercado.

Quadro 1 - Etapas do processo de reapresentação de informações feita pela Magazine Luiza (2023)

Etapa	Descrição	Objetivo Principal
1	Reconhecimento do problema (interno)	Identificar falhas ou inconsistências
2	Auditoria externa (validação)	Validar o problema por auditoria independente
3	Discussão com comitê de auditoria	Deliberar sobre o impacto e ações
4	Decisão pela reapresentação ao mercado	Determinar necessidade de reapresentação
5	Divulgação ao mercado	Comunicar a decisão ao público externo

Fonte: Elaboração própria.

O Quadro 1 sintetiza os interesses e posicionamentos de diferentes grupos diante do dilema, sendo possível observar a diversidade de percepções sobre o mesmo evento contábil. Enquanto o comitê de auditoria defendia a reapresentação como medida de integridade normativa, a diretoria executiva demonstrava receio quanto aos impactos sobre reputação e previsibilidade. Já os investidores e analistas manifestavam posicionamentos divididos, refletindo o caráter ambíguo da decisão e sua repercussão no ambiente informacional. Em suma, a análise do caso exige que o estudante mobilize esses dados com discernimento, articulando os impactos quantitativos com as dimensões da decisão contábil. A complexidade do cenário não reside apenas nos números em si, mas naquilo que eles representam institucionalmente: confiança, legitimidade e responsabilidade perante múltiplos públicos.

3. Dados do caso

A análise crítica da situação retratada neste caso requer atenção a um conjunto específico de informações, já disponíveis ao longo da narrativa, que servem como base para a construção dos argumentos técnicos e éticos. Tais dados não apenas contextualizam o dilema enfrentado pela empresa, como também fundamentam o julgamento profissional requerido por parte do leitor.

O primeiro elemento essencial diz respeito à natureza das receitas de bonificações comerciais. Essas receitas, originadas em acordos com fornecedores, estavam atreladas a metas, ações promocionais e outras condições operacionais. Embora representassem ingressos recorrentes e relevantes no modelo de negócios da Magazine Luiza, a forma como eram contabilizadas passou a ser questionada diante da leitura mais estrita dos critérios estabelecidos no Pronunciamento Técnico CPC 47. Conforme essa norma, o reconhecimento da receita deve ocorrer somente após o cumprimento das obrigações de desempenho. No caso em questão, entretanto, esse cumprimento ainda não estava plenamente caracterizado no momento da emissão das notas de débito.

Outro dado central é o impacto financeiro da reapresentação. Ao revisar suas demonstrações, a empresa revelou uma redução em seu patrimônio líquido decorrente da reclassificação das receitas originalmente reconhecidas nos exercícios de 2021 e 2022. Essa variação patrimonial, por sua magnitude, afetou diretamente indicadores fundamentais como o lucro líquido, por exemplo, alterando a interpretação de desempenho da companhia em um período sensível do ciclo econômico.

A decisão pela reapresentação exigiu, ainda, a revisão técnica dos pareceres de auditoria independente, além da elaboração de comunicados ao mercado em consonância com as exigências regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da B3. Isso implicou não apenas em ajustes nos relatórios contábeis, mas também na necessidade de reposicionar a

comunicação institucional da empresa, sustentando publicamente a legitimidade e a transparência do processo. Assim, evidenciam-se os efeitos desse evento sobre os diferentes *stakeholders* e seus interesses, conforme demonstrado no Quadro 2.

Quadro 2 - Stakeholders envolvidos na decisão, seus interesses e posições prováveis

Stakeholder	Interesse principal	Posição provável
CFO	Preservar previsibilidade e reputação	Inicialmente contra a reapresentação
Comitê de auditoria	Zelar pela integridade e conformidade das demonstrações	Favorável à reapresentação
Investidores	Transparência e impacto nos lucros	Divididos; preocupados com a imagem da empresa
Analistas de mercado	Aderência técnica e sinalização futura	Cautelosos; exigem explicações claras
Reguladores (CVM/CFC)	Aplicação das normas e proteção do investidor	Pressionam por correção imediata

Fonte: Elaboração própria.

O Quadro 2 apresenta informações sobre os interesses envolvidos de acordo com cada stakeholder na tomada de decisão e suas posições prováveis. No caso do CFO, por exemplo, é esperado que ele seja inicialmente contra a reapresentação visando preservar sua reputação.

4. Dilema do caso

Ao final do processo de revisão contábil conduzido internamente pela Magazine Luiza, tornou-se urgente a definição de uma decisão de natureza técnica, mas com desdobramentos amplamente institucionais. A constatação de que as receitas de bonificações vinham sendo reconhecidas antes do cumprimento integral das obrigações contratuais trouxe à tona a necessidade de reavaliar os lançamentos contábeis de exercícios anteriores, em especial os de 2021 e 2022.

Deveria a empresa reapresentar suas demonstrações financeiras, ainda que isso implicasse reconhecer um impacto patrimonial negativo de grande magnitude e desencadear incertezas entre investidores, analistas e reguladores? Ou seria mais razoável preservar os registros já divulgados, sob o argumento da consistência histórica, evitando assim a sinalização pública de uma possível fragilidade nos controles internos?

A primeira alternativa presumia uma postura de conformidade técnica rigorosa, alinhada aos princípios da representação fidedigna e da transparência informacional. Nesse caso, a reapresentação não seria apenas uma medida corretiva, mas um gesto simbólico de governança, capaz de reforçar a credibilidade da empresa no longo prazo. Por outro lado, essa mesma decisão traria consequências reputacionais imediatas, além de afetar indicadores financeiros já divulgados e provocar possíveis reações adversas do mercado.

A segunda opção, por sua vez, sugeria manter os registros anteriores, sob a justificativa de que os contratos com fornecedores eram interpretáveis e que a prática contábil adotada refletia um entendimento histórico razoável. Essa escolha preservaria a estabilidade dos relatórios e a previsibilidade da performance financeira, mas também poderia ser vista como uma omissão perante a evolução normativa e uma negligência em relação ao princípio da neutralidade.

Diante dessas alternativas, a diretoria financeira e o comitê de auditoria precisariam conduzir a deliberação final com base em julgamentos técnicos, considerações éticas e análise

estratégica. Não se tratava apenas de decidir o que fazer com os números, mas de escolher que tipo de sinal a empresa desejava transmitir ao mercado, aos seus acionistas e à sociedade.

5. Fechamento do caso

O caso encerra com a decisão anunciada em maio de 2023: a Magazine Luiza reapresentaria integralmente suas demonstrações financeiras de 2021 e 2022, reconhecendo uma redução de R\$ 829,5 milhões no patrimônio líquido, parcialmente compensada por créditos fiscais de PIS e COFINS de R\$ 507 milhões. Essa medida, embora dolorosa no curto prazo, foi comunicada ao mercado como um gesto de transparência e compromisso com as melhores práticas de governança.

Esse desfecho convida o leitor a refletir sobre a complexidade do julgamento profissional em contabilidade, no qual as normas oferecem diretrizes, mas a decisão final envolve a ponderação de riscos, custos e benefícios reputacionais. O encerramento, portanto, não elimina o dilema, mas o ressignifica: a escolha pela reapresentação torna-se parte de uma narrativa maior sobre a construção da confiança e da legitimidade institucional.

6. Notas de Ensino

6.1 Objetivo de Ensino

Este caso foi elaborado com o propósito de estimular o desenvolvimento do julgamento profissional contábil em contextos reais de tomada de decisão sob incerteza regulatória, pressão reputacional e ambiguidade técnica. Ao lidar com a reapresentação das demonstrações financeiras da Magazine Luiza, os estudantes são convidados a interpretar criticamente as normas contábeis vigentes, a reconhecer os limites entre erro, política contábil e mudança de estimativa, e a refletir sobre os impactos que uma decisão técnica pode gerar em múltiplos públicos de interesse.

O caso visa promover a compreensão integrada entre teoria normativa (como deve ser) e teoria positiva (descrição do comportamento real) da contabilidade, ressaltando como os princípios de representação fidedigna, competência e neutralidade se traduzem em escolhas concretas dentro de um ambiente corporativo. Ao final da atividade, espera-se que o discente seja capaz de articular conhecimento técnico, sensibilidade ética e visão estratégica para fundamentar decisões contábeis que vão além do plano técnico e alcançam o campo da governança e da confiança institucional.

6.2 Fontes e Métodos de Coleta

A construção deste caso baseou-se exclusivamente em fontes públicas, de livre acesso, respeitando os princípios de integridade acadêmica e fidedignidade informacional. Os eventos narrados foram extraídos da documentação oficial da Magazine Luiza S.A., incluindo dados das demonstrações financeiras reapresentadas referentes aos exercícios de 2021 e 2022, comunicados ao mercado divulgados por meio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e materiais disponibilizados na área de Relações com Investidores da própria companhia. Além disso, foram consultados os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), notadamente o CPC 00 (R2), CPC 23 e CPC 47, cujos fundamentos normativos estão diretamente associados ao dilema apresentado.

6.3 Relação com os Objetivos dos cursos e disciplinas

O presente caso dialoga diretamente com os objetivos formativos de disciplinas como Contabilidade Financeira, Teoria da Contabilidade, Ética e Governança Corporativa ao proporcionar um ambiente realista para a aplicação de conceitos normativos e interpretativos. No contexto da Contabilidade Financeira, o caso permite a análise crítica de critérios de reconhecimento de receita conforme o CPC 47, explorando a complexidade de sua aplicação prática diante de contratos com múltiplas obrigações de desempenho. Na dimensão teórica, oferece subsídios para a comparação entre abordagens normativa e positiva da contabilidade, desafiando os estudantes a compreenderem como normas prescritivas convivem com incentivos institucionais, interesses econômicos e decisões estratégicas.

Sob a ótica da governança, o caso aprofunda o debate sobre representação fidedigna, neutralidade, *disclosure* e *accountability*, estimulando a reflexão sobre o papel da contabilidade na produção de confiança institucional. Por fim, no campo da ética profissional, promove o reconhecimento dos dilemas enfrentados por profissionais que operam em contextos ambíguos, sujeitos à tensão entre conformidade técnica, expectativas de mercado e responsabilidade organizacional.

Ao integrar essas dimensões, o caso contribui para o desenvolvimento de competências compatíveis com as orientações nacionais para o ensino, favorecendo uma formação contábil crítica, contextualizada e comprometida com a qualidade da informação e a integridade dos processos decisórios.

6.4 Disciplinas Sugeridas

Este caso pode ser aplicado de forma produtiva em disciplinas que envolvam a interpretação crítica de normas contábeis, a análise das demonstrações financeiras e a discussão sobre governança. Sua complexidade conceitual e riqueza contextual o tornam apropriado tanto para cursos de graduação, como também para programas de pós-graduação lato e stricto sensu em Ciências Contábeis, Administração e áreas afins.

Entre as disciplinas que se beneficiam diretamente de sua aplicação, destacam-se:

- Contabilidade Financeira, pela possibilidade de explorar os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de receitas em contratos com clientes, conforme o CPC 47;
- Teoria da Contabilidade, por permitir a articulação entre princípios normativos, explicações positivas e implicações institucionais das decisões contábeis;
- Governança Corporativa, pela ênfase na transparência, *accountability*, controles internos e responsabilidade fiduciária dos agentes organizacionais;
- Ética Profissional Contábil, por abordar conflitos entre técnica, reputação e responsabilidade moral;

A flexibilidade temática do caso também possibilita sua utilização em módulos integradores e atividades interdisciplinares, ampliando sua utilidade didática para diferentes enfoques educacionais.

6.5 Possíveis Tarefas para os Alunos

A riqueza conceitual presente neste caso permite a proposição de diversas atividades práticas, com o intuito de estimular a parte analítica, o julgamento profissional e a capacidade de argumentação técnica por parte dos estudantes.

Entre as tarefas recomendadas, destacam-se:

- Elaboração de parecer técnico contábil: os alunos devem assumir o papel de membros do comitê de auditoria e redigir um parecer fundamentado sobre a conveniência da reapresentação das demonstrações financeiras, utilizando os conceitos do CPC 47, CPC 23 e CPC 00 (R2).
- Simulação de reunião de conselho: a turma pode ser dividida em grupos que representem diferentes stakeholders (diretoria financeira, investidores, auditores, reguladores), com o objetivo de debater o dilema da reapresentação e defender posições com base em argumentos técnicos e estratégicos.
- Análise crítica da demonstração contábil reapresentada: partindo das informações do caso, os alunos devem identificar os principais efeitos da reapresentação nos indicadores financeiros e discutir seus impactos sobre a imagem da empresa.
- Redação de recomendações estratégicas: a atividade consiste em elaborar um documento interno que proponha, com linguagem clara e fundamentação técnica, a melhor alternativa para a empresa, considerando aspectos contábeis e éticos.
- Debate orientado sobre teoria contábil: com base na distinção entre teoria normativa e positiva, os alunos devem posicionar-se sobre os fundamentos que motivaram a decisão da empresa, discutindo a fronteira entre legalidade, substância econômica e julgamento profissional.

Essas tarefas podem ser conduzidas em diferentes formatos (individual, em dupla ou em grupo), conforme o perfil da turma e os objetivos específicos da disciplina. Além de promoverem o domínio técnico, as atividades favorecem o desenvolvimento de habilidades de comunicação, raciocínio ético, visão sistêmica e tomada de decisão sob ambiguidade.

6.6 Organização da Aula

A aplicação deste caso pode ser estruturada em um encontro de até 2 horas, permitindo o aprofundamento técnico e o desenvolvimento das competências previstas. A proposta didática combina leitura prévia, debate em grupos e reflexão orientada, estimulando a análise crítica e a tomada de decisão.

Sugestão de roteiro didático:

a) Leitura prévia (atividade extraclasse): Os alunos devem realizar a leitura completa do caso com antecedência, anotando as principais dúvidas, argumentos e possíveis decisões. Recomenda-se o envio do material com, no mínimo, três dias de antecedência para leitura contextualizada.

b) Introdução e contextualização (15 minutos): O professor inicia a aula com uma breve exposição dos fundamentos normativos que sustentam o caso (CPC 47, CPC 00 e CPC 23), reforçando os conceitos de representação fidedigna, reconhecimento de receita e reapresentação contábil. Pode-se utilizar trechos reais da norma ou exemplos práticos do setor varejista para ilustrar.

c) Discussão em grupos (30 a 40 minutos): A turma é dividida em pequenos grupos (3 a 5 integrantes), com a tarefa de analisar o dilema proposto e formular uma posição fundamentada técnica e eticamente. Cada grupo pode representar um stakeholder distinto

(diretoria, comitê de auditoria, investidores, auditores ou reguladores) para explorar múltiplas perspectivas.

d) Reunião guiada (30 minutos): Cada grupo apresenta sua análise e proposta de solução, sendo incentivado a confrontar argumentos e antecipar consequências das decisões. O professor atua como facilitador, questionando premissas, provocando aprofundamentos e relacionando as respostas às normas contábeis e à teoria.

e) Encerramento e síntese crítica (10 a 15 minutos): O docente retoma os principais pontos discutidos, destacando a complexidade do julgamento profissional contábil, a ambiguidade normativa e os desafios éticos associados à tomada de decisão sob incerteza. Pode-se finalizar com uma pergunta aberta ou atividade reflexiva escrita breve, como um mini parecer ou um parágrafo argumentativo.

f) Formato alternativo: Em cursos remotos ou assíncronos, a plenária pode ser substituída por fóruns virtuais ou apresentações gravadas, com feedback posterior do professor.

6.7) Competências a Serem Desenvolvidas

A análise deste caso de ensino busca desenvolver um conjunto de competências técnicas, analíticas e éticas que são essenciais à formação do profissional contábil contemporâneo, especialmente aquele que atua em ambientes regulados, sujeitos à pressão por conformidade, transparência e prestação de contas. A complexidade do dilema apresentado exige que o estudante vá além da aplicação das normas, mobilizando julgamentos fundamentados e capacidade de interpretação.

As competências promovidas por este caso incluem:

- Compreensão normativa aplicada: habilidade de interpretar, contextualizar e aplicar os critérios dos pronunciamentos contábeis (CPC 47, CPC 23 e CPC 00), especialmente em situações que envolvem múltiplos critérios simultâneos, como reconhecimento de receitas, reclassificações e representações fidedignas.
- Julgamento profissional em contextos ambíguos: capacidade de decidir entre alternativas que possuem respaldo técnico, mas cujas implicações éticas, reputacionais e estratégicas divergem, exigindo reflexão crítica.
- Raciocínio ético: discernimento para avaliar a repercussão social, organizacional e informacional das escolhas contábeis, considerando a neutralidade, a transparência e a responsabilidade perante usuários internos e externos da informação.
- Análise crítica de demonstrações contábeis: competência para identificar os efeitos das rerepresentações em indicadores financeiros-chave e refletir sobre a qualidade da informação produzida sob diferentes premissas contábeis.
- Articulação entre teoria e prática: domínio das abordagens normativa e positiva da contabilidade, com capacidade de relacioná-las às decisões institucionais reais, reconhecendo incentivos e restrições.
- Capacidade argumentativa e comunicação técnica: aptidão para redigir pareceres, notas explicativas e memorandos com clareza, coerência e fundamentação normativa sólida, adaptando a linguagem ao público-alvo.

- Visão sistêmica da contabilidade: compreensão da contabilidade como instrumento de governança, controle e sinalização estratégica, articulado ao sistema institucional mais amplo de *disclosure*, mercado e regulação.

Tais competências dialogam com os fundamentos principais das orientações nacionais para estudo do curso de Ciências Contábeis, promovendo não apenas conhecimento técnico, mas também postura crítica, responsabilidade social e capacidade no tratamento de problemas complexos e interdisciplinares.

6.8 Revisão de Literatura

Nesta subseção, apresentam-se os principais referenciais teóricos que fundamentam o caso. A discussão baseia-se na Teoria Normativa e Positiva da Contabilidade (Scott, 2022), ressaltando como a contabilidade pode ser entendida tanto como um conjunto de prescrições normativas (como deve ser) quanto como prática explicativa dos comportamentos efetivos das organizações (como é). Além disso, a Estrutura Conceitual para Relatório Contábil-Financeiro, representado pelo Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2), o qual fornece critérios para representação fidedigna e relevância da informação contábil. O Pronunciamento Técnico CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, o qual estabelece procedimentos para retificação de erros e mudanças de políticas contábeis, enquanto o Pronunciamento Técnico CPC 47 Receitas de Contrato com Clientes, o qual define o reconhecimento da receita com base na transferência de controle e na satisfação de obrigações de desempenho.

6.9 Análise do Caso

A análise do caso permite evidenciar como a reapresentação das demonstrações financeiras, ao mesmo tempo em que reduz indicadores de curto prazo, pode fortalecer a confiança de stakeholders no longo prazo. A postura da Magazine Luiza ilustra como o cumprimento estrito das normas (perspectiva normativa) pode conflitar com incentivos econômicos imediatos (perspectiva positiva), revelando as tensões que estruturam a prática contábil em mercados emergentes

7 Questões para discussão

1. Discuta o principal motivo que levou a Magazine Luiza a reapresentar suas demonstrações financeiras em 2023.

O principal motivo foi a constatação de que as receitas de bonificações comerciais estavam sendo reconhecidas antes do cumprimento efetivo das obrigações contratuais, o que contraria a lógica do CPC 47, que exige a transferência de controle e a satisfação das obrigações de desempenho. Sob o ponto de vista técnico, pode-se argumentar que a reapresentação se configura como uma correção de erro, pois o reconhecimento antecipado não estava em conformidade com a norma vigente. Contudo, há também interpretações alternativas: alguns podem entender como mudança de política contábil, já que a empresa passou a adotar um critério diferente de registro, e outros poderiam enquadrar como reclassificação, por alterar o momento da apropriação da receita. Do ponto de vista ético e regulatório, a reapresentação reflete a busca pela representação fidedigna, mesmo ao custo de impacto patrimonial expressivo.

2. Como a empresa poderia avaliar se havia liberdade de escolha ou se a reapresentação era uma exigência obrigatória?

A avaliação depende de três perspectivas. Sob a ótica normativa, não havia liberdade: o CPC 47 estabelece o reconhecimento da receita apenas após o cumprimento das obrigações, tornando a reapresentação necessária. Do ponto de vista estratégico, a companhia poderia ter considerado que, ao manter a prática antiga, preservaria indicadores financeiros e consistência histórica, mas correria o risco de sanções regulatórias e perda de credibilidade. No plano ético, a liberdade de escolha é limitada: quando a informação não reflete fielmente a realidade econômica, a omissão compromete a transparência informacional. Essa reflexão abre espaço para discutir até que ponto a contabilidade é uma linguagem de escolha ou um sistema de obediência a padrões.

3. Quais podem ter sido os impactos econômicos e informacionais da reapresentação contábil sobre os *stakeholders* da empresa?

Os impactos foram múltiplos. Para os investidores, a reapresentação reduziu o patrimônio líquido em R\$ 829,5 milhões, afetando o lucro líquido, o que pode gerar desvalorização das ações no curto prazo. Para os analistas de mercado, trouxe dúvidas quanto à robustez dos controles internos, mas também sinalizou alinhamento com boas práticas de *disclosure*. Para os reguladores, a medida reforçou a conformidade com a legislação. Do ponto de vista ético e social, a reapresentação fortaleceu a transparência, mas também expôs fragilidades da governança. Assim, os efeitos podem ser considerados negativos no curto prazo em termos financeiros, mas também podem ser positivos no longo prazo, pois consolidam a imagem da companhia perante seu comprometimento com a integridade.

4. Como a decisão de reapresentar pode ser interpretada sob a ótica da governança corporativa e da transparência informacional?

Sob a ótica da governança corporativa, a decisão representa *accountability* e respeito ao investidor, demonstrando que a empresa valoriza a integridade de suas demonstrações. Do ponto de vista da transparência informacional, a reapresentação amplia a clareza e a completude dos dados, mesmo que com repercussão negativa imediata.

5. Qual o papel da Teoria Normativa e da Teoria Positiva da Contabilidade na análise desse caso?

A teoria normativa sustenta que a reapresentação era necessária para garantir fidedignidade e transparência, enfatizando como “deveria ser”. A teoria positiva, por outro lado, ajuda a explicar por que a prática anterior foi adotada: incentivos contratuais e pressão por resultados. O caso revela que ambas se complementam: enquanto a normativa guia a ação ética e regulatória, a positiva explica os incentivos que levaram à adoção da prática anterior.

6. Em que medida a reapresentação das informações pode ter contribuído para fortalecer ou reduzir a credibilidade da empresa no mercado tanto no curto prazo quanto no longo prazo?

No curto prazo, a credibilidade pode ter sido abalada, pois investidores questionaram os controles internos. No longo prazo, a decisão tende a fortalecer a imagem da empresa como transparente e aderente às normas, reforçando governança. Eticamente, a reapresentação mostra disposição de rever práticas inadequadas, enquanto estrategicamente foi uma decisão de risco calculado, trocando perdas imediatas por ganhos reputacionais futuros.

7. Se você ocupasse a posição de conselheiro fiscal da companhia, qual seria sua recomendação em relação à reapresentação e por quê?

É indicado que, como contador, seja feita uma recomendação favorável à reapresentação. O objetivo é fundamentar-se no CPC 00 (R2), que exige representação fidedigna, e no CPC 23, que orienta a retificação de erros. Colocando em pauta a governança, seria a única decisão capaz de preservar a integridade institucional e a confiança dos stakeholders. Ainda assim, caberia alertar a diretoria sobre os riscos de imagem e propor medidas complementares, como reforço de compliance, melhoria nos processos internos e comunicação transparente ao mercado.

8. Como a situação retratada contribui para a compreensão do conceito de neutralidade contábil?

A neutralidade não significa ausência de impacto, mas compromisso em não favorecer interesses específicos. Ao reapresentar, a Magazine Luiza assumiu custos imediatos, mas privilegiou a imparcialidade da informação. Sob o ponto de vista técnico, o caso ilustra como normas como o CPC 47 buscam garantir neutralidade no reconhecimento da receita. Já sob o aspecto ético, mostra que neutralidade exige coragem para contrariar expectativas de curto prazo em nome da fidedignidade.

9. Até que ponto o caso mostra que as normas contábeis têm dificuldade em refletir a realidade econômica das operações?

O caso mostra que, mesmo sendo detalhadas, as normas contábeis não conseguem refletir totalmente a complexidade dos contratos de bonificações comerciais. Sempre haverá espaço para interpretação do contador. Na teoria, isso evidencia a diferença entre a forma legal e a essência econômica. Na prática, mostra que seguir a norma de forma literal pode gerar conflito com o que é comum no mercado. Esse dilema reforça que a contabilidade mistura regras normativas com interpretação prática, ficando sujeita a diferentes entendimentos.

8 Referências

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. (2023, 20 de julho). Regulamento de Emissores. Recuperado de <https://www.b3.com.br/data/files/3B/31/0A/CF/394798101DBF7498AC094EA8/Regulamento%20de%20Emissores%20 20.07.2023 .pdf>

Comissão de Valores Mobiliários. (2023). Ofício circular sobre reapresentações contábeis e procedimentos de divulgação. <https://www.gov.br/cvm>

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2021). CPC 00 (R2): Estrutura conceitual para elaboração e divulgação do relatório contábil-financeiro. <https://www.cpc.org.br>

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2021). CPC 23: Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro. <https://www.cpc.org.br>

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2021). CPC 47: Receita de contrato com cliente. <https://www.cpc.org.br>

Magazine Luiza S.A. (2023). Demonstrações financeiras reapresentadas – Exercícios de 2021 e 2022. <https://ri.magazineluiza.com.br>

Scott, W. R. (2022). Financial accounting theory (8th ed.). Pearson.